LEI Nº 4305, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 86/22
de autoria do
Vereador Jabá

Institui o Programa Motos que Salvam, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e dá outras providências.
Proc. nº 31671/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Motos que Salvam no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em São Vicente.

Parágrafo único - O programa instituído por esta Lei consiste na possibilidade de implantação de veículo motocicleta - motolância - como mais um recurso de intervenção móvel para atendimento de emergências e urgências disponível e integrado à frota do SAMU.

Art. 2º As motocicletas - motolâncias - destinadas ao Programa Motos que Salvam serão utilizadas para o cumprimento dos seguintes objetivos:

I - atender prioritariamente intervenções nos acionamentos de unidade de suporte avançado de vida, como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo de resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;

II - atender intervenções em eventos e locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias), em razão de características geográficas, condições da malha viária e outras peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações dessa natureza que possam ser identificadas pela central de regulação com motivação para utilização da motocicleta;

III - prestar apoio nas intervenções de suporte básico e avançado de vida, quando for necessário auxílio direto na cena de mais um técnico de enfermagem para assistência em procedimentos que necessitem de mais profissionais;

Publicado em: 29/07/2022, no BOM – Boletim Oficial do Município.

LEI Nº 4305

IV - atender a demais situações de agravo à saúde da população, em que possa haver benefício no emprego da motocicleta, no intuito de viabilizar o início de manobras de suporte básico de vida.

Art. 3º O Poder Executivo, ao regulamentar esta Lei, observará os regramentos técnicos relacionados à matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de julho de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal